



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2º Esquadrão de Aviação Operacional
Prontidão

Instrução Normativa n.º POP - Drenagem de combustível - Air Tractor/2022
- CBMDF/GAVOP/2º ESAV/PRONT

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMANDO OPERACIONAL
COMANDO ESPECIALIZADO
GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
2º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

DRENAGEM DE COMBUSTÍVEL – AIR TRACTOR

Processo SEI nº 00053-00053502/2022-96
Atualizado em 07/06/2022

FINALIDADE DO POP

Realizar a drenagem do combustível da aeronave Air Tractor a fim de verificar contaminantes no sistema de combustível que possam afetar a operação segura da aeronave.

Profissional de Segurança Pública
Bombeiro Militar

1. RESULTADOS ESPERADOS

- Preparar a aeronave para voar com segurança, por meio da leitura e execução ordenada dos itens contidos no *checklist* de dreno da aeronave, devendo ser executado antes de cada voo;
- Irregularidades observadas durante a inspeção devem ser relatadas ao piloto de serviço e a seção de manutenção.

2. MATERIAL RECOMENDADO

- EPI's: luvas de borracha e óculos de proteção;
- Reservatório específico para drenagem de combustível e reservatório de descarte;
- Tecido limpo.

3. PROCEDIMENTOS

- Observar o estado geral da aeronave, combustível, nível de óleo ou qualquer outra discrepância que possa comprometer a aeronavegabilidade;
- Verificar a tampa do tanque de combustível das duas asas da aeronave a fim de garantir que estejam fechadas e travadas;
- Fazer o dreno de ambas as asas, tanque central e válvula de combustível;
- Fazer o dreno do reservatório do acumulador;
- Fazer o dreno do reservatório de excesso de combustível da turbina e do reservatório de excesso de óleo da turbina;
- Verificar visualmente as condições do combustível drenado em busca de qualquer impureza ou contaminação;
- Informar ao piloto em comando sobre qualquer alteração encontrada no combustível drenado;
- Coletar o líquido do dreno ecológico (óleo ou combustível) em recipiente próprio e entregar à seção de manutenção da unidade;
- Depositar o combustível drenado em recipiente adequado;
- Colocar o recipiente no compartimento designado para alocar a amostra drenada;
- Manter a amostra no recipiente até a próxima drenagem da aeronave;
- Despejar a amostra no galão apropriado;
- Colocar o galão com o combustível drenado na gaiola de inflamáveis para posterior descarte em local apropriado;
- Durante o período da Operação Verde-Vivo (OpVV), a drenagem deverá ser feita diariamente, enquanto que, fora da OpVV, deverá ser feita quando houver previsão de giro do motor ou de voo com a aeronave.

4. POSSIBILIDADES DE ERRO

- Inobservância nos padrões adotados para realização desta tarefa;
- Descarte do combustível drenado em local inadequado;
- Contato combustível com a pele, olhos, nariz e outras partes do corpo;
- Não verificar visualmente as condições do combustível drenado;
- Uso de recipiente inadequado.

5. FATORES COMPLICADORES

- Falta de luminosidade, de EPI ou de equipamentos apropriados para realização da tarefa;
- Falta de recipiente ou descarte inadequado do produto coletado.

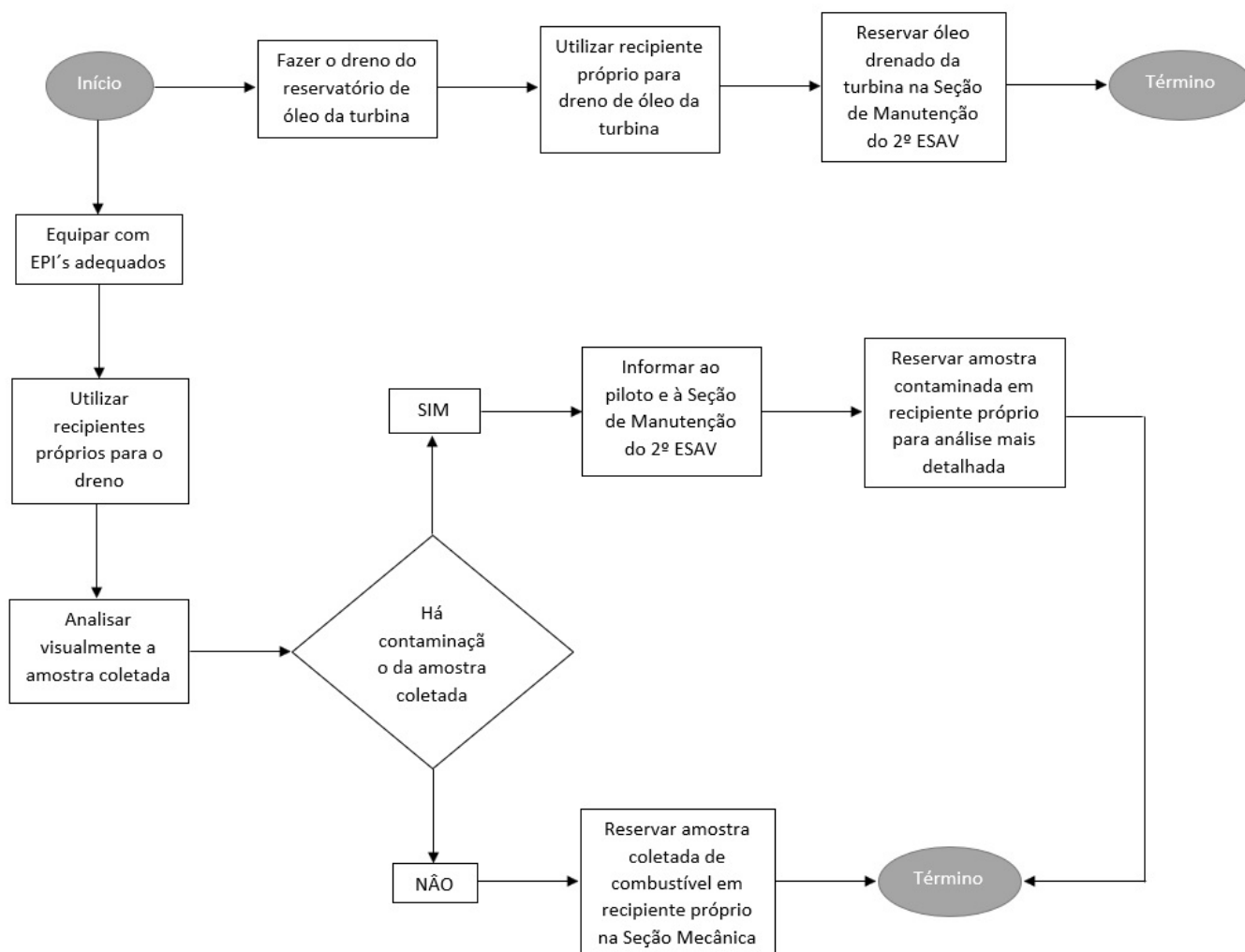
6. GLOSSÁRIO

- **QAV:** Querosene de aviação;
- **PRÉ-VOO:** são inspeções ou exames, visuais e manuais, para determinar a condição de um componente ou de um avião;
- **Reservatório do Acumulador (Drain Master):** dreno de qualquer substância que se encontra no alojamento da bateria;
- **EPI:** equipamento de proteção individual.

7. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil / RBAC no 153 – Agência Nacional de Aviação Civil;
- Manual de Operações da aeronave Air Tractor AT802F;
- Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) – QAV-1;
- Petrobras Distribuidora S.A. <http://www.br.com.br/wcm/connect/9a86f549-e60c-456b-9b23-890ed437736e/fispq-comb-quero-avi-qav-jet-a1.pdf?MOD=AJPERES&CVID=mbv10g6>

8. FLUXOGRAMA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS GUIMARAES LEITE, Maj. QOBM/Comb, matr. 2909437, Assistente**, em 07/06/2022, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82190782 código CRC= **AD0903E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

39018605